

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****Aviso n.º 13733/2019**

*Sumário:* 3.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal.

**3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades**

Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, torna público, que a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, na reunião pública realizada no dia 22 de maio de 2019, para os efeitos consignados no n.º 1 e n.º 2 da alínea a) do artigo 115.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) deliberou: dar início ao processo de alteração — 3.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, devendo a alteração decorrer no prazo de 18 meses; integrar a realização de Avaliação Ambiental Estratégica no procedimento de alteração; determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias úteis, a iniciar 5 dias após a publicação de Aviso no *Diário da República*, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, visando a formulação de sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração; enviar para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a deliberação da Câmara Municipal relativa ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, e divulgar através da comunicação social e página da Internet do Município.

3 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira*.

**Deliberação**

Em reunião ordinária, realizada em 22/05/2019, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

1 — Iniciar o procedimento relativo à 3.ª alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades, nos termos do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

2 — Definir o prazo máximo de 18 meses para elaboração da alteração;

3 — Determinar que a alteração integre a realização de Avaliação Ambiental Estratégica, com o objetivo de assegurar que os eventuais efeitos negativos sobre o ambiente, provocados pelas opções do plano, sejam previamente identificados e mitigados;

4 — Determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias úteis, a iniciar 5 dias após a publicação de Aviso no *Diário da República*, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, visando a formulação de sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração;

5 — Enviar para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a deliberação da Câmara Municipal relativa ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal;

6 — Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) da presente deliberação;

7 — Divulgar através da comunicação social e página da Internet do Município.

22 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira*.

612465377